

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1033/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ACâmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores públicos Municipais, os proventos dos inativos e a remuneração dos contratados, conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, vigente a partir de 01.05.95.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 09 de maio de 1995.

FERNANDEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal